DECRETO Nº 38.867, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

(Revogado pelo Decreto nº 42.744, de 09 de dezembro de 2003)

Altera o artigo 3º do Decreto nº 38.705, de 16 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º -É alterado o artigo 3º do <u>Decreto nº 38.705, de 16 de julho de 1998</u>, incluindo-se os incisos XII e XIII, cuja redação é a seguinte:

"XII - um representante da Polícia Civil, indicado pelo Chefe de Polícia;

XIII - um representante da Polícia Rodoviária Federal, cuja indicação será requerida pelo Secretário de Estado da Justiça e da Segurança ao Superintendente Regional do Órgão."

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 1998.

DOE de 11/09/1998

VICENTE BOGO,

Governador do Estado, em exercício.